



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.902 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de e R\$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais) destinado a reforços das dotações de manutenção dos serviços de saúde em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -----R\$ 500.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -----R\$ 400.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0044- 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA --- - R\$ 30.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0044- 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ----- R\$ 96.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 1.026.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0046- 3.3.90.39.00

DESENV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS ----- R\$ 150.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0046- 4.4.90.52.00

DESENV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS -----R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 180.000,00

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**

**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Geral Acrescido ..... - R\$ 1.206.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 09 de agosto de 2023

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal



Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/08/23

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br